Município de Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO DE MONTRAS E ATRIBUIÇÃO DE VALES 2026

1. **Âmbito:**
   - **a)** O Concurso de Montras 2026 destina-se a todos os estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de prestação serviços localizados dentro dos limites da Vila das Velas, conforme definidos no Código de Posturas Municipais, que pretendam participar na iniciativa.
   - **b)** A atribuição de Vales de compras destina-se a todos os consumidores que que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa, nos termos previstos no Capítulo II do presente documento.

Capítulo I
Concurso de Montras 2026

2. **Data e Horário:** O Concurso de Montras 2026 realiza-se no dia 8 de dezembro, entre as 19h00 e as 23h00.

3. **Concorrentes:** Todos os estabelecimentos localizados na Sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.

4. **Montras:**
   - **a)** Serão admitidas a concurso as montras dos estabelecimentos previamente inscritos até às 16h00 do dia **4 de dezembro de 2026**.
   - **b)** As montras apresentadas a concurso deverão estar decoradas com artigos comercializados pelo respetivo estabelecimento, podendo a decoração integrar outros elementos decorativos complementares.
   - **c)** As inscrições deverão ser efetuadas junto do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, sito na Rua Jardim da República, nas Velas, ou através do e-mail: nucleosj@cciah.eu.

5. **Prémios:**
   A Câmara Municipal das Velas atribuirá os seguintes prémios aos estabelecimentos classificados nos três primeiros lugares:

   - **a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€**
   - **b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€**
   - **c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€**

6. **Entrega de Prémios:** A entrega dos prémios do Concurso de Montras 2026 será realizada em data a definir, a comunicar oportunamente aos participantes.

7. Comissão de análise e sistema de votação

7.1. Composição da Comissão

A Comissão de Análise será constituída por um júri composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Um representante da Câmara Municipal de Velas;

b) Um representante da Associação Cultural das Velas;

c) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge;

d) Um representante da Associação de Desenvolvimento da Ilha de São Jorge;

e) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas.

7.2. Sistema de votação e ponderação

A classificação final de cada montra resultará da conjugação de duas componentes de avaliação, com a seguinte ponderação:

a) **50% — votação online do público;**

b) **50% — votação do júri.**

7.3. Votação online do público

A votação online será realizada através de uma plataforma a divulgar pela organização, durante o período e nas condições que vierem a ser comunicados publicamente.

7.4. Votação do júri

O júri avaliará as montras concorrentes de acordo com os critérios de classificação definidos no ponto 10 do presente documento.

7.5. Decisões e reclamações

a) As decisões da Comissão são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente documento;

b) As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

8. Atribuição de Prémios:

a) A comissão poderá atribuir, em casos excecionais, prémios *ex-aequo*.
b) A comissão poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.
c) Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, a comissão fará mencionar o facto na lista de classificações.

9. Divulgação dos resultados:

a) A Comissão elaborará, **até ao dia 19 de dezembro de 2026,** uma ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.
b) No mesmo prazo a que se refere o número anterior, a Comissão fará publicar a Lista de Classificações.

10. Critérios de Classificação:

a) Originalidade;
b) Mensagem;
c) Pormenorização;
d) Equilíbrio;
e) Luminosidade;
f) Adequação;
g) Criatividade.

11. Omissões:
Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas decorrentes da aplicação das presentes condições de participação, serão resolvidos pelo Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, com posterior comunicação à Câmara Municipal das Velas, sempre que aplicável.

12. Interpretação:
A interpretação das presentes condições de participação compete ao Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá à Comissão de Análise.

Capítulo II

Atribuição de Vales de Compras

13. Data:

Os vales de compras serão disponibilizados aos consumidores pelos estabelecimentos comerciais aderentes, no âmbito das compras efetuadas entre **18 de novembro de 2026 e 3 de janeiro de 2027**, inclusive, nos estabelecimentos em funcionamento no concelho das Velas que participem na iniciativa.

14. Acesso aos Vales de Compras por via das Empresas:

a) Os blocos de vales são entregues a todas as Empresas Aderentes com estabelecimentos em funcionamento no Concelho de Velas.

b) As empresas devem requerer os blocos de vales por via do email nucleosj@ccaih.eu, e levantar os mesmos no Núcleo Empresarial de São Jorge, sito na Rua Jardim da Républica em Velas (limitado ao stock disponível).

15. Consumidor/Munícipe com direito ao Vale:

a) Por cada 25,00 € em compras, será atribuído ao consumidor um vale, diretamente pelo estabelecimento comercial aderente.

b) Os vales devidamente preenchidos deverão ser depositados na tômbola disponibilizada para o efeito, localizada na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho, até às 17h00 do dia **5 de janeiro de 2027**.

16. Data do Sorteio:

a) O sorteio será realizado no dia 6 de janeiro de 2027, pelas 19h00, no Auditório Municipal das Velas.

b) O sorteio decorrerá na presença de representantes da Câmara Municipal das Velas, da Associação Cultural das Velas e do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge.

17. Vales a atribuir:

a) Serão sorteados **40 (quarenta) vales, no valor de 75,00€** (setenta e cinco euros) cada, não podendo ser atribuído mais do que um vale a cada Consumidor/Munícipe, verificando-se essa duplicação é repetido o sorteio para esse mesmo vale.

b) Caso seja sorteado um consumidor a quem já tenha sido atribuído um vale, será efetuado novo sorteio para selecionar outro contemplado.

c) Os Vales serão suportados, validados e carimbados pela Associação Cultural das Velas, em parceria estabelecida com o Município.

d) O estabelecimento comercial onde for gasto o valor do **vale (75,00€)**, deverá debitar o mesmo diretamente à Associação Cultural das Velas que o liquidará à Empresa.

18. Omissões:

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas decorrentes da aplicação das disposições constantes do presente capítulo, serão resolvidos pelo Presidente da Associação Cultural das Velas, com posterior comunicação à Câmara Municipal das Velas.

Velas, 21 de outubro de 2026